



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT

Fone: (66) 3583-3100 - www.vera.mt.gov.br
Avenida Ottawa, 1651 - Setor Administrativo - CEP 78.880-000 - VERA - Mato Grosso

LEI Nº 1535/2025

DATA: 25 DE MARÇO DE 2025

SÚMULA: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PROMOVER CAMPANHA INCENTIVADORA PARA COBRANÇA DO IPTU 2025, MEDIANTE CONCESSÃO DE DESCONTO PARA PAGAMENTO EM PARCELA ÚNICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SENHOR YAGO PEZARICO GIACOMELLI, PREFEITO MUNICIPAL DE VERA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover campanha publicitária incentivadora por meio de sorteio de prêmios em dinheiro, objetivando o incremento na arrecadação do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano relativo ao exercício de 2025.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal poderá utilizar até R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) para a premiação.

Art. 2º. O valor indicado no Parágrafo único do Art. 1º desta Lei será utilizado para o pagamento em dinheiro de 08 prêmios destinados aos contribuintes que estiverem em dia com o pagamento do IPTU/2025, através de sorteio aberto ao público em geral, da seguinte forma:

I - 03 (três) Prêmios de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) cada um, a ser sorteado entre todos os contribuintes que efetuarem o pagamento do IPTU/2025 em **cota única**, em data a ser definida por Decreto do Executivo Municipal;

II – 01 (um) prêmio de R\$ 1.000,00 (Um mil reais) a ser sorteado entre os contribuintes que estiverem em dia com o pagamento da **1ª parcela** do IPTU/2025, em data a ser definida por Decreto do Executivo Municipal;

III – 01 (um) prêmio de R\$ 1.000,00 (Um mil reais) a ser sorteado entre os contribuintes que estiverem em dia com o pagamento da **2ª parcela** do IPTU/2025, em data a ser definida por Decreto do Executivo Municipal;

IV – 01 (um) prêmio de R\$ 1.000,00 (Um mil reais) a ser sorteado entre os contribuintes que estiverem em dia com o pagamento da **3ª parcela** do IPTU/2025, em data a ser definida por Decreto do Executivo Municipal;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT

Fone: (66) 3583-3100 - www.vera.mt.gov.br

Avenida Ottawa, 1651 - Setor Administrativo - CEP 78.880-000 - VERA - Mato Grosso

V – 01 (um) prêmio de R\$ 1.000,00 (Um mil reais) a ser sorteado entre os contribuintes que estiverem em dia com o pagamento da **4ª parcela** do IPTU/2025, em data a ser definida por Decreto do Executivo Municipal;

VII – 01 (um) prêmio de R\$ 1.000,00 (Um mil reais) a ser sorteado entre os contribuintes que estiverem em dia com o pagamento da **5ª parcela** do IPTU/2025, em data a ser definida por Decreto do Executivo Municipal;

Art. 3º. Os prêmios em dinheiro mencionados no Art. 2º desta Lei serão sorteados em ato público, a ser realizado na Rádio Tropical FM de Vera, no ultimo dia de cada mês do vencimento da cota única e das parcelas.

Parágrafo único: O contribuinte contemplado em um dos sorteios, não terá direito a participar dos demais, estando o Poder Executivo autorizado a proceder de imediato com novo sorteio, no caso deste ser sorteado duas vezes.

Art. 4º. Os contribuintes que efetuarem o pagamento do IPTU/2025 em cota única receberão **desconto de 15%** (quinze por cento) do valor do respectivo imposto, além de concorrerem a premiação.

Art. 5º. O Departamento de Tributos e Fiscalização providenciará os nomes dos Contribuintes com o respectivo número de matrícula do imóvel, setor, quadra e lote para identificação do imóvel que estará concorrendo ao prêmio em cada etapa, desde que os pagamentos estejam em dia.

Art. 6º. Para receber o prêmio, o ganhador deverá comprovar que efetuou o pagamento da Cota Única ou da respectiva parcela dentro dos prazos previstos no boleto, o qual deverá estar em seu nome ou deverá apresentar documento que comprove que o imóvel é de sua propriedade, através de contrato ou declaração do contribuinte cadastrado, com firma reconhecida, caso o boleto contemplado esteja em nome de outra pessoa.

Art. 7º. Na hipótese do imposto ser pago pelo inquilino, este somente terá direito em receber o prêmio com autorização expressa do proprietário.

Art. 8º. Não terão direito aos prêmios, os contribuintes isentos do pagamento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano.

Art. 9º. Na hipótese de constatação de erro quando da emissão dos boletos de cobrança do imposto, o contribuinte deverá solicitar a retificação e efetuar o pagamento até a data limite estabelecida para o pagamento.

Art. 10. Perderá o direito de receber o prêmio o contribuinte contemplado que não procurar, no prazo de 30 (trinta) dias, após a publicação do resultado, destinando-se o mesmo para a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único: A Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município publicará na Imprensa Oficial do Município e demais meios de comunicação local e regional os nomes dos ganhadores no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a realização de cada sorteio.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT

Fone: (66) 3583-3100 - www.vera.mt.gov.br

Avenida Ottawa, 1651 - Setor Administrativo - CEP 78.880-000 - VERA - Mato Grosso

Art. 11. As despesas para a realização da campanha mencionada no Art. 1º, e parágrafo único desta Lei serão suportadas pela seguinte dotação da orçamentária:

03 - Secretaria de Administração e Finanças

001 - Gabinete do Secretário de Administração e Finanças

04 - Administração

123 - Administração Financeira

0003 - Gestão e Planejamento das Unidades Administrativas

2.007 - Manutenção das Atividades da Secret. de Admi. e Finanças

3390.30.00.00.00 - Material de Consumo (**Red.0041**)

3390.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

(**Red. 0043**).

3390.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

(**Red. 0045**).

Art. 12. A campanha incentivadora obedecerá às disposições contidas nesta Lei, sendo as demais regulamentações, dentre elas as datas de vencimento da cota única e das parcelas e as datas em que ocorrerão os sorteios dos prêmios, definidas através de Decreto municipal expedido pelo Chefe do Poder Executivo, após a publicação da presente Lei.

Art. 13. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DE VERA, ESTADO DE MATO GROSSO, VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

YAGO PEZARICO GIACOMELLI
PREFEITO MUNICIPAL

Anexo I

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO DE RENÚNCIA DE RECEITA sobre DESCONTO IPTU em PARCELA ÚNICA E CAMPANHA INCENTIVADORA PARA COBRANÇA DOS IMOVEIS IPTU 2025

Em consonância com a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2.000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) no seu artigo 14 que nos apresenta o seguinte:

Art. 14 A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na lei de diretrizes orçamentárias e a pelo menos uma das seguintes condições:

II – estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no caput, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

O Projeto de Lei estabelece em seu Art., 4º que os contribuintes que efetuarem o pagamento do IPTU/2025 em cota única receberão **desconto de 15%** (quinze por cento) do valor do respectivo imposto, além de concorrerem a premiação.

E, o art 2º indica os prêmios a serem destinados, mediante sorteio, aos contribuintes que pagarem o IPTU em parcela única ou parcelado até o montante de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) de acordo com a forma de pagamento de cada parcela.

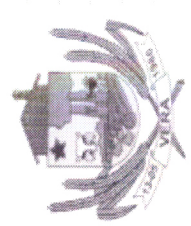
De acordo com a legislação esta redução implica em renúncia de receita, entretanto, tal previsão esta contemplada na LDO mediante anexo específico, e devidamente considerada na elaboração da Lei Orçamentária Anual através da previsão das deduções. Demonstramos a seguir a estimativa de impacto orçamentário financeiro de tal renúncia.

VII - Demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita

(Artigo 4º, Parágrafo 2º, Inciso V da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000)



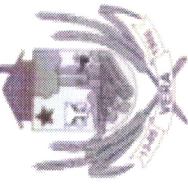
MUNICÍPIO DE VERA/MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
LDO 2025



Valores em R\$ 1,00

Incentivo/Nomenclatura	Modalidade de	Setores /Programas/ Beneficiarios	RENUNCIA DA RECEITA PREVISTA				COMPENSAÇÃO
			2025	2026	2027	Total	
Isenção de acordo com Art 49, IV do Cod Tributário Municipal para pessoas com idade superior a 65 anos que possuem um único imóvel e com renda mensal de até dois salários mínimos	Iptu	Tributária	150.000,00	153.000,00	155.000,00	458.000,00	Aumento Permanente da Receita. Expansão da base Tributária
Desconto Concedido pelo Pagamento a Vista no IPTU em parcela Única	Iptu	Tributária	125.000	128.000	130.000	383.000	Aumento Permanente da Receita. Expansão da base Tributária
FONTE: Depto Tributação Memoria de calculo: Iptu -Aposentados Arrecadação do Iptu total Percentual de Isenção							

2.8 DEMONSTRATIVO VIII – MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO



MUNICÍPIO DE VERA/MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
LDO 2025

AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)		Valores em R\$ 1,00
EVENTO	Valor Previsto 2025	
Aumento Permanente da Receita		4.334.077
(-) Transferências constitucionais		
(-) Transferências ao FUNDEB		(529.231)
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)		3.804.846
Redução Permanente de Despesa (II)		-
Margem Bruta (III) = (I+II)		3.804.846
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)		-
Impacto de Novas DOCC*		-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III-IV)		3.804.846
FONTE: Estimativa da Receita LDO 2024 e Arrecadação -Anexo 10 até set-24		

Notas:

A renúncia ora prevista para concessão da premiação R\$ 20.000,00 que não se trata de um valor exorbitante, e sim um atrativo ao contribuinte em relação ao pagamento em dia e o posterior desgaste em cobrança de dívida ativa, se encontra acobertada pela margem de expansão das despesas/receitas de caráter continuado previstas na LDO para 2025, cuja margem do município prevista é de R\$ 3.804.846,00 considerando os grupos de receitas.

É através dessas considerações e demonstrando que o erário municipal não será afetado por tal proposta que solicitamos a aprovação do presente projeto após avaliado o estudo de impacto orçamentário financeiro.

YAGO PEZARICO GIACOMELLI

Prefeito Municipal

MARCIA SCARPARO

Contadora –CRC-MT 001811/O-9